

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva** para as funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II- Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Inglês e Arte, Professor de Educação Básica II para atuação na Educação Especial (D.M) e Professor Interlocutor da LIBRAS.

As futuras contratações por ocasião do chamamento, serão por tempo determinado, para atuarem em projetos especiais da SME, classes e aulas disponíveis e em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.684/05.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas deste Processo Seletivo que serão publicadas oficialmente no jornal “Boletim Oficial do Município” e divulgadas em caráter informativo nos sites www.peruibe.sp.gov.br e www.aptarp.com.br e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Dos Cargos/Funções

1.1 – Os cargos/funções temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Código	Cargo/Funções	Escolaridade e pré-requisitos Mínimos	Carga Horária	Remuneração
01	Professor de Educação Básica I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para docência ou em curso Normal, em nível Superior.	25 horas - R\$ 1.464,00 30 horas - R\$ 1.755,00	
02	Professor de Educação Básica II: Língua Portuguesa.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
03	Professor de Educação Básica II: Matemática.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
04	Professor de Educação Básica II: Ciências.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
05	Professor de Educação Básica II: História.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
06	Professor de Educação Básica II: Geografia.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria	20 horas	R\$ 1.172,00

		ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.		
07	Professor de Educação Básica II: Educação Física.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, e registro no Conselho Regional (CREF).	20 horas	R\$ 1.172,00
08	Professor de Educação Básica II: Inglês.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
09	Professor de Educação Básica II: Arte.	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.172,00
10	Professor de Educação Básica II: Educação Especial (D.M.)	Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente ou ainda especialização em nível de pós graduação com no mínimo 360 horas.	30 horas	R\$ 1.755,00
11	Professor Interlocutor da LIBRAS	Diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou ainda Licenciatura em áreas da base Nacional do Currículo e apresentar pelo menos um dos seguintes títulos: 1) diploma ou certificado de curso de graduação ou de pós-graduação em Letras - LIBRAS; 2) certificado de proficiência em LIBRAS, expedido pelo MEC; 3) certificado de conclusão de curso da LIBRAS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; 4) habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária da LIBRAS	<p>20 horas - R\$ 1.172,00 Atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)</p> <p>25 horas - R\$ 1.464,00 Atuação na Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos</p> <p>30 horas – R\$ 1.755,00 Atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)</p>	

1.2. Para todos os cargos/funções a taxa de inscrição será de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**.

2. Dos Candidatos com Deficiência

2.1- Às pessoas com deficiência, que farão uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo/função.

2.2. Considerando a inexistência prévia de vagas no presente edital, fica garantido que a cada 10 (dez) candidatos convocados, o seguinte será convocado entre os candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4 - Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.5 - Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência;

2.6 - Os candidatos com deficiência visual (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.6.1 - O candidato com deficiência visual, cego ou amblíope, deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.5.

2.6.2 - Os candidatos com deficiência visual que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

2.7 - O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído da relação de deficientes.

2.8 - Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos com deficiência.

3 – Das Inscrições

3.1 - As inscrições se realizarão no período entre os dias 26 de outubro a 4 de novembro de 2.010, pela internet.

3.1.1- O candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza acesso público gratuito à Internet, em várias cidades do Estado de São Paulo. Em Peruíbe, este posto localiza-se na Rodoviária Municipal “Joaquim do Val”.

3.1.2– Para inscrever-se o candidato deverá acessar um dos endereços eletrônicos, www.peruibe.sp.gov.br ou www.aptarp.com.br durante o período de inscrição; até as 24:00 do dia 4 de novembro, horário de Brasília, ou ainda, dirigir-se ao Paço Municipal para realizar pessoalmente sua inscrição, dentro do período previsto no item 3.1 e durante o horário de expediente, das 09:00 as 16:00;

3.1.3- Localizar o “link” correspondente ao processo seletivo público;

3.1.4- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

3.1.5- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o valor descrito até a data limite de 5 de novembro de 2.010.

3.1.6- O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, em favor da Prefeitura de Peruíbe e que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, até a data estabelecida, preferencialmente nas agências do Banco Santander.

3.1.7- As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

3.1.8- Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;

3.1.9- A Secretaria Municipal da Educação de Peruíbe e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

3.2 – São requisitos mínimos exigidos para inscrição e contratação:

3.2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro atender a legislação em vigor;

3.2.2- Possuir 18 anos completos no ato da inscrição e atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.2.3– Estar quite com Justiça Eleitoral e quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.2.4- Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo/função;

3.2.5- Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública ressalvada as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.2.6- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.2.7- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

3.2.8- Quando da contratação apresentar a documentação necessária que comprove as condições acima elencadas.

3.3 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.4 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4.1- A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Francisco Moratori, 146 – Centro em Peruíbe - SP no dia 10 de novembro de 2010, a partir das 18:00 horas e na internet, a título informativo, nos endereços eletrônicos www.peruibe.sp.gov.br e www.ap tarp.com.br

3.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu nome na relação de inscritos.

3.5.1- Caso não tenha seu nome divulgado o candidato deverá obrigatoriamente entrar em contato com a empresa Apta Assessoria e Consultoria através do endereço eletrônico www.ap tarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632.2277.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.7 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos, que serão avaliados nos termos do item 6.

4.2 - As provas objetivas poderão ser realizadas no dia 28 de novembro de 2010 (DOMINGO), em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

4.2.1- A Secretaria Municipal da Educação de Peruíbe e a empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração da prova será de 3 (três) horas, conforme o cargo/função, e será controlada pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova. O candidato somente poderá deixar a sala de prova decorrido o prazo de 1h00 (uma hora) do início das mesmas.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique com foto.

4.12.1 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada ou pública.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

4.18. - Não haverá coincidência de horários para realização das provas para os cargos/funções abaixo relacionados, podendo o candidato se inscrever para dois cargos/funções do presente processo seletivo, desde que observado o critério abaixo.

4.18.1. - A não coincidência somente se dará para os cargos/funções elencados na tabela abaixo, não se responsabilizando a Apta Assessoria e Consultoria Ltda e nem a Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

Cargos/Funções	Horário de Prova não coincidirá com
Professor de Educação Básica I	Professor Interlocutor da LIBRAS
Professor de Educação Básica II: Português	Professor de Educação Básica II: Inglês
Professor de Educação Básica II: História	Professor de Educação Básica II: Geografia
Professor de Educação Básica II: Ciências	Professor de Educação Básica II: Matemática
Professor de Educação Básica II: Ed. Especial	Professor Interlocutor da LIBRAS

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicado no processo seletivo é o constante do Anexo I. Estará afixado à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação e nos endereços eletrônicos www.peruibe.sp.gov.br e www.ap tarp.com.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – As provas, que terão caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos/funções constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

6.1.2 – A prova de múltipla escolha seguirá o quadro do item 6.1.3, sendo que cada questão correta tem o peso de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3 – Quadro de questões:

PEB I	Conhecimentos pedagógicos: 25 questões. Conhecimento de Língua Portuguesa: 5 questões de Interpretação de Texto e 5 questões de Gramática. Conhecimento de Matemática: 5 questões.
PEB II Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Inglês e Arte.	Conhecimentos pedagógicos: 15 questões. Conhecimentos específicos: 25 questões da área do conhecimento de atuação.
PEB II Educação Especial (D.M.)	Conhecimentos pedagógicos: 15 questões. Conhecimentos específicos: 25 questões da área de Educação Especial.
Professor Interlocutor da LIBRAS	Conhecimentos pedagógicos: 15 questões. Conhecimentos específicos: 25 questões da área de Educação Especial e da Linguagem Brasileira de Sinais.

6.2 – O candidato que obtiver a pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do processo seletivo e não terá contagem para pontuação de títulos.

7 – Dos Títulos

7.1 – Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos que atingirem a pontuação indicada no subitem 6.2.

7.2 – A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.

7.3 – **Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação no dia designado para a prova objetiva**, em envelope onde conste o número de inscrição, o cargo/função pretendido e a relação de títulos entregues, conforme anexo III, disponível no site www.ap tarp.com.br.

7.3.1- **Os títulos poderão ser apresentados nos locais indicados para a realização das provas objetivas e deverão ser entregues até as 17h30min do dia designado.**

7.3.2 – O candidato que concorrer a dois cargos/funções deverá entregar envelopes distintos para cada inscrição.

7.4 – Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para autenticação do funcionário designado pela empresa.

7.5 – Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior dos documentos.

7.6 – Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Título	Valor
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação	5 (cinco) pontos
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação	3 (três) pontos
Certificado de pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo de 360 horas) na área da Educação - apenas um certificado	1 (um) ponto
Diploma de licenciatura plena nas áreas da Base Nacional Curricular em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um diploma.	1 (um) ponto

7.7 – Não será computado como título o curso que se constituir requisito para inscrição.

7.8 - Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9 – Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial e ou privada de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de declaração da faculdade a validade máxima fica condicionada a 3 (três) anos da data de conclusão do curso.

8 – Da Classificação Nominal Provisória para Conferência

8.1 – Antes da publicação da classificação final por notas, será publicada listagem nominal provisória para conferência, em ordem alfabética, por cargo/função, contendo as pontuações obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

8.1.1 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão para esclarecimentos referentes a pontuação da prova objetiva e prova de títulos.

9 – Da Classificação Final

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva acrescido da nota atribuída aos títulos já sendo considerados os critérios de desempate previstos neste edital.

9.2 – A lista de classificação final será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, e para conhecimento aos candidatos.

9.3 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

9.4.1- tiver maior idade.

9.4.2- obtiver o maior número de acertos de questões sobre conhecimentos específicos;

10 – Das Publicações

10.1 - Todas publicações decorrentes do presente processo seletivo serão realizadas de forma oficial através do Boletim Oficial do Município e em caráter informativo através dos endereços eletrônicos www.peruibe.sp.gov.br e www.ap tarp.com.br.

10.2 – É dever do candidato, acompanhar de forma oficial todas as etapas do presente processo seletivo através das publicações do Boletim Oficial do Município.

11 – Dos Recursos

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Peruíbe, localizada na Rua Nilo Soares Ferreira, nº50 – Centro – Peruíbe, no horário das 09h00 as 16h00 horas, com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Cargo/função para o qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso, a lista será republicada.

12 – Disposições Gerais

12.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 - A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

12.3 - O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será feita através de correio (com AR) e divulgação no jornal, ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência-

12.4 - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

12.5 – A documentação necessária para admissão será a abaixo estabelecida:

- 12.5.1.- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia da folha da fotografia e data emissão);
- 12.5.2 - 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
- 12.5.3 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox simples);
- 12.5.4 - Cédula de Identidade (original e xerox simples);
- 12.5.5 - CPF (original e xerox simples);
- 12.5.6 - Título de Eleitor; (original e xerox simples);
- 12.5.7 - Comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e xerox simples);
- 12.5.8 - Certificado Militar (original e xerox simples);
- 12.5.9 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e xerox simples);
- 12.5.10 - Comprovante de filhos incapazes (original e xerox simples);
- 12.5.11 - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (original e xerox simples);
- 12.5.12 - Extrato de participação no PIS ou PASEP (original e xerox simples);
- 12.5.13 - Comprovante de residência atualizado - conta de luz ou conta de telefone (original e xerox simples);
- 12.5.14 - Certidão de antecedentes criminais;
- 12.5.15 - Declaração de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo;
- 12.5.16 - Documentos referentes ao requisito exigido pelo cargo constante no item 1- DOS CARGOS/FUNÇÕES do Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº. 06/2010 (original e xerox simples);
- 12.5.17 - Histórico Escolar quando for curso superior (original e xerox simples);
- 12.5.18 - Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver).

12.6 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

13 – Disposições Finais

13.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no cargo/funções/função se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descrita, obedecido ao interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

13.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

13.4 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal da Educação de Peruíbe.

13.6 – O Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação.

13.6.1- O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

13.5 - A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.684/05.

13.6 - Não será permitida a desistência de classe anteriormente atribuída, para atribuição de outra do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano.

13.7 - A acumulação de dois cargos/funções docentes poderá ser exercida, desde que:

13.7.1- O somatório das cargas horárias dos cargos/funções docentes não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

13.7.2- Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

13.9- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Programa de Provas;
- b) II – Cronograma de Execução, datas prováveis;
- c) III – Formulário de Títulos;
- d) IV – Atribuições do Cargo/função

13.10 – Caberá à Prefeita Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Peruíbe, 20 de outubro de 2010.

MILENA BARGIERI
Prefeita

ELISA GARCIA
Secretária Municipal da Educação